



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

DISPENSA DE VALOR Nº 003/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRA- PR**, Inscrito no CNPJ Nº 78.063.732/0001/18, com sede à Rua Doutor Zoilo Meira Simões, 410 - Centro, Figueira - PR - CEP -84285-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/02/2024 AS 17:00
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@figueira.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=11996&sessao=b0546033683mb0

1.0 – DO OBJETO:

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO: MARMITEX TAMANHOS DIVERSOS, BUFFET LIVRE, REFRIGERANTE E ÁGUA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, ESPECIALMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III**- MINUTA DE CONTRATO/ATA

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Figueira/PR, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
03.002	03.002.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.001	05.001.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00	ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
06.001	06.001.12.361.0005.2010.3.3.90.30.00	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
07.001	07.001.08.243.0006.2015.3.3.90.30.00	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 38.773,60 (trinta e oito mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 003/2024**.

4.1.1. **Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica:**

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;
- 4.1.1.2. **Contrato Social em vigor** (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda **Pública Estadual**;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (**RG**) ou (**CNH**);

4.1.1.9. **Alvará** de licença para funcionamento da sede da licitante expedido pelo órgão responsável, exercício 2024;

4.1.1.10. **Licença Sanitária** em Vigor;

4.1.2. **Proposta de Preço/Cotação:**

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada a disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Figueira - PR, 15 de fevereiro de 2024.

Jose Carlos Contiero
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO: MARMITEX TAMANHOS DIVERSOS, BUFFET LIVRE, REFRIGERANTE E ÁGUA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, ESPECIALMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 1					
1	400,000	UND	REFEIÇÃO MARMITEX - PEQUENO	15,0000	6.000,00
2	400,000	UND	REFEIÇÃO MARMITEX - MÉDIO	17,5000	7.000,00
3	500,000	UNI	REFEIÇÃO (MARMITEX) GRANDE PESO MEDIO 850 A 950 GMS	22,3000	11.150,00
4	1.000,000	LT	REFRIGERANTE LATA (350 ML)	4,3800	4.380,00
5	1.000,000	UNI	AGUA MINERAL NATURAL 200 ML SEM GÁS	3,0000	3.000,00

TOTAL LOTE 01:

31.530,00

Lote: 2					
6	200,000	UNI	BUFFET LIVRE	29,9000	5.980,00
7	220,000	UNI	REFRIGERANTE LATA 350 ML .	4,3800	963,60
8	100,000	UNI	AGUA MINERAL NATURAL 200 ML COM E SEM GÁS	3,0000	300,00

TOTAL LOTE 02:

7.243,60

TOTAL GERAL 10.558,67

TOTAL GERAL: 38.773,60

TOTAL GERAL 10.558,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação acima de empresa especializada no fornecimento e distribuição de serviços de alimentação (marmitex e buffet livre, refrigerante e água, se faz necessária para todas as secretarias, especialmente secretaria Municipal de Saúde.

Justificamos a necessidade da contratação em apreço, considerando que a municipalidade de Figueira e suas secretarias promovem no decorrer do ano diversos eventos dentre os quais estão: Serviços de Treinamento, Reuniões, Cursos, Campanhas de Vacinas, Mutirões, Bloqueios da Saúde, Capacitações e demais Eventos realizados pelas secretarias da prefeitura municipal de Figueira, o qual tem por objetivo gerar resultados positivos e satisfatório para a população. No período de 12 meses já foi aberta licitação para este mesmo objeto, na modalidade pregão, por 3 vezes, ficando todas elas fracassadas/desertas, não tiveram participantes interessados. O primeiro Processo foi o de nº 17/2023, Pregão Presencial de nº 11/2023 ficou deserto, o segundo Processo foi o de nº 22/2023 Pregão Eletrônico 15/2023 ficou deserto e terceiro Processo que foi aberto em dezembro de 2023, foi o processo de nº 068/2023 Pregão Eletrônico 052/2023 que também ficou fracassado. Sendo assim a lei nos permite a possibilidade de dispensa, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, III, a.

A opção por contratar por registro de preço, de forma parcelada, quer dizer que o município de Figueira não precisa adquirir toda a quantidade.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SER LICITADO

4.1 –

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QT
01	REFEIÇÃO MARMITX PEQUENA -peso médio de 500g a 650g	400
02	REFEIÇÃO MARMITEX MÉDIA – peso médio de 700g a 850 g	400
03	REFEIÇÃO (MARMITEX) GRANDE PESO MÉDIO 900f A 01kg	500
04	REFRIGERANTE LATA MÍNIMO 350 ML COCA; FANTA; MARCAS IGUAIS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	1000
05	ÁGUA MINERAL GARRAFA MÍNIMO 500 ML	1000

4.2 - Lote 02

LOTE 02

ITEM	PRODUTO	QT
06	REFEIÇÃO SELF SERVICE – BUFFET LIVRE	200
07	REFRIGERANTE LATA MÍNIMO 350 ML COCA; FANTA; MARCAS IGUAIS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	220
08	ÁGUA MINERAL GARRAFA MÍNIMO 500 ML. COM GÁS E SEM.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As refeições serão prestadas e fornecidas parceladamente de acordo com a necessidade num período de 12 (doze) meses, no município de Figueira;

5.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de entrega dos serviços ora licitados não poderão em hipótese alguma ser superior ao imediato do solicitado pelo responsável pela secretaria competente, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021.

6.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s), e deverá ser substituído pelo fornecedor, **imediatamente** sem qualquer ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

6.3 O objeto da presente licitação deverá ser entregue de acordo com o solicitado pelo responsável pela secretaria competente, contados imediatamente da emissão do pedido expedido pelo setor competente, caso a empresa não faça a entrega nos prazos mencionados, a Administração juntamente com a Secretaria de Saúde aplicará as penalidades conforme as condições estabelecidas na lei 14.133/2021.

6.4 O prazo de validade desta licitação será de 12 (doze) meses.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.4 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições pré estabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

9 DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Departamento de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;
- 9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10 DAS SANÇÕES

10.4 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do segurocaução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12 — DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

13.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela execução serviços objeto deste processo, a Administração, através de sua equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

13.1.1. Para a Fiscalização dos serviços, objeto deste processo, fica designado como fiscal a Sra ELOIZE CAETANO SANTOS, Diretora do Deptº Administrativo e Patrimonial, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 03/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO: MARMITEX TAMANHOS DIVERSOS, BUFFET LIVRE, REFRIGERANTE E ÁGUA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, ESPECIALMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPOSTA:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QT	Marca / Produto / Serviço	Unit	VALOR Total
01	REFEIÇÃO MARMITEX PEQUENA -peso médio de 500g a 650g	400			
02	REFEIÇÃO MARMITEX MÉDIA – peso médio de 700g a 850 g	400			
03	REFEIÇÃO (MARMITEX) GRANDE PESO MÉDIO 900f A 01kg	500			
04	REFRIGERANTE LATA MÍNIMO 350 ML COCA; FANTA; MARCAS IGUAIS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	1000			
05	ÁGUA MINERAL GARRAFA MÍNIMO 500 ML	1000			
				TOTAL	

LOTE 02

ITEM	PRODUTO	QT	MARCA PRODUTO SERVIÇO	UNIT	VALOR TOTAL
06	REFEIÇÃO SELF SERVICE – BUFFET LIVRE	200			
07	REFRIGERANTE LATA MÍNIMO 350 ML COCA; FANTA; MARCAS IGUAIS OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	220			
08	ÁGUA MINERAL GARRAFA MÍNIMO 500 ML. COM GÁS E SEM.	100			

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Figueira, _____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CNPJ/MF n.º 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

ID nº. /2024
SEQ nº. XXXXX

CONTRATO Nº /2024 – (PMF)

EDITAL DE DISPENSA Nº 00x/2024 (PMF)

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de XXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Zoilo Meira Simões, nº 410, Centro, nesta cidade de Figueira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.063.532/0001-18, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, *Figueira*, brasileiro, casado, **JOSE CARLOS CONTIERO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.066,362-4 inscrito no CPF/MF sob nº 364.360.039-91, e pelo Secretário de Obras, **xxxx**, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Figueira, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, empresa **xxxxxxxxx** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxx com sede à Rua xxxxxxx, Bairro, no Município de xxxx, Estado do Paraná, neste ato representada por sócia-proprietária, o Sr. **xxxx**, (xxxx) – CPF: xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no processo licitatório nº. 00x/2024, Dispensa nº 00x/2024, homologado em xx de xxx de 2024, e serão regidas pelas normas do citado edital, disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, , suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Referente Contratação para Prestação de Serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura contados de **xxx/xx/2024** com vencimento previsto para o dia **xx/xx/2024**.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições básicas iniciais e desde que de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **Valor Mensal R\$ xxxxxxxx** O valor estimado para o presente contrato será de **R\$ xxxxxx (xxxxx)**.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação respectivas Notas Fiscais/Faturas, que deverá conter em seu corpo o nº da Licitação e os valores discriminados por produto, e apresentar as CNDs atualizadas do FGTS, CNDT e INSS.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obrigará a prestar os serviços ora contratado em conformidade com o Termo de Referência, Edital de Licitação parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO 1º - No caso de não cumprimento do especificado nesta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, no edital de Dispensa. 003/2023, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Figueira-PR, xx de xxx de 2024.

JOSE CARLOS CONTIERO
PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

Visto do Departamento Jurídico